



4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 088/2021 - DISPENSA Nº 091/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 088/2021, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 091/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E ERASMO FERNANDES PIMENTA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 2332, CEP 68.743-050, nesta Cidade, Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e **ERASMO FERNANDES PIMENTA** e sua esposa **MARIA ERIVANIA LIMA PIMENTA**, residentes e domiciliados na Cidade de Igarapé-Açu, neste ato representado pela procuradora **MARIANA CREUZA PULQUEIRA SILVA PAES** os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021 da dispensa de licitação nº 091/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel, localizado na Avenida Altamira, nº850, Nova Olinda, CEP nº 68740-001, Castanhal/Pará. Destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços de Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1- O espaço locado tem atendido de forma adequada as necessidades administrativas e operacionais da SEMICS, possibilitando o desenvolvimento eficiente programas, projetos e atendimento ao público. Diante disso justifica-se a necessidade de continuidade da renovação do contrato de aluguel por mais 12 (doze) meses, de forma a garantir a regularidade dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1414 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

± PROJETO ATIVIDADE:

22.665.0038.2.145 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

± CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PF

3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

± FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em **09/08/2025** até o dia **08/08/2026**, conforme previsto no art. 57, II, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **088/2021**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no subitem 3.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1- Fica inalterado o valor do aluguel previsto na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO, do Contrato Original que permanecerá de **3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

8.2 - E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 07 de agosto de 2025.

HÉLIO LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL
CONTRATANTE

ERASMO FERNANDES PIMENTA
MARIANA CREUZA PULQUEIRA SILVA PAES
LOCADOR

